



TERMO AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações autuei o Processo de Licitação, para contratação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo.

Aiuruoca, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Afonsa Maria da Cunha Rocha
Secretaria da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de Licitação

EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para contratação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo, observadas as diretrizes fixadas pela Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Aiuruoca, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Vereador Romeu Rosa Maciel
Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca



TERMOS DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

As partes têm justo e contratado o serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, objeto deste instrumento, descritos da seguinte forma:

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 - Cessão de Direito de uso por tempos determinado dos seguintes sistemas:

- Contabilidade
- Tesouraria
- Previsão Orçamentária
- Execução Orçamentária

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de atender o setor contábil.

3 - DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência se iniciará na assinatura do contrato e término a 31 de dezembro de 2021, prazo este que poderá ser objeto de prorrogação, a menos que haja disposição em contrário e uma das partes.

4 - ASSISTÊNCIA

A contratada prestará a orientação e o assessoramento necessário à contratante durante a vigência do contrato.

- Suporte via telefone, disponível de Segunda a Sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00.
- Deslocamento de pessoal técnico, quando necessário e previamente agendado no período mínimo de cinco dias, às instalações da contratada.

5 – SIGILO

A contratada se compromete a manter sigilo sobre as informações por ela manipuladas, de domínio da contratante.

6 - INCLUSÕES

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982
<http://www.camaraiuruoca.mg.gov.br>



04



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



A inclusão de serviços não constantes das especificações objeto deste contrato será negociada entre as partes no que diz respeito aos prazos de execução e custos, sendo formalizada através de aditivo contrato.

7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento mensal deverá ser realizado em até cinco dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

7.2 - As despesas com transporte, estadia e alimentação correm por conta da contratante, quando das visitas para suporte técnico às instalações da contratante.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
01.124.001.2.0007 - Manutenção Serviços Financeiros
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 30. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.
- 2) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatada pela **CÂMARA**.

O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



05



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho da Comissão de Licitação

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2021, foi requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, a Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo, acompanhado com Termo de referência.

No mesmo dia foi autuado por esta Comissão processo de Licitação para iniciar a referida contratação.

Após prévia pesquisa de mercado, foi identificado que as propostas atendem as exigências do Termo de Referência.

Posto, isso, encaminhamos ofício à assessoria jurídica pedindo indicação de qual modalidade a ser tomada no Processo Licitatório e a contadora e a tesouraria da Casa para informarem a disponibilidade orçamentária e da existência de recursos financeiros, bem como, as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a essa Comissão, para prosseguimento.

Aiuruoca, 05 dias do mês de janeiro de 2021.

Presidente da Comissão

Antonio de Pádua Barros

Secretária da Comissão

Marta

Membro da Comissão

Delegado



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

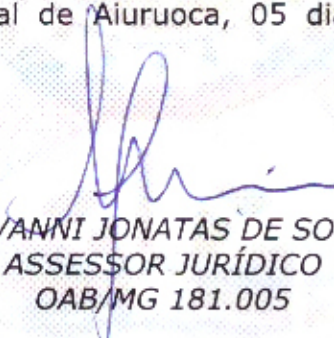
Exmo. Sr. Antônio de Pádua Barros.
Presidente da Comissão de Licitação.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para contratação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo.

Posterior verificação dos valores da pesquisa de mercado, constatamos que o valor global não atinge os 10% (dez por cento) do limite previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de nº 9.648/98, e, com valores de modalidades de licitação atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar os serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo por DISPENSA de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ainda a dispensa ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 05 dias do mês de janeiro de 2021.


GIOVANNI JONATAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 181.005



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000


ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Defiro abertura da Dispensa de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Aiuruoca, 08 dias do mês de janeiro de 2021.



Vereador Rosildo Bernardo da Rocha
Presidente interino da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EMPRESA	ENDEREÇO	DATA DA PROPOSTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003-70 FILIAL	Rua Major Penha, nº359, sala 01, centro, Caxambu/MG, CEP 37440-000	04/01/2021	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO; CNPJ: 00.489.828/0003-17	LOC BLOCO K, S/N, BRASÍLIA/DF, ESPL DOS MINISTÉRIOS, CEP: 70.047-900	04/01/2021	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ: 03.615.459/0001-98	RUA MONSENHOR JOAQUIM MARCIANO DE OLIVEIRA, 67, CENTRO, POUSO ALTO/MG, CEP: 37468-000	04/01/2021	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS, CNPJ: 01.963.093/0001-12	RUA PRINCESO ISABEL, 98, CENTRO, SERRANOS/MG, CEP: 37452-000	05/01/2021	R\$ 763,63	R\$ 9.163,56

Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003-70 FILIAL (VALOR - R\$ 8.400,00).

Aiuruoca 12 dias do mês de janeiro de 2021

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



22



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



MANIFESTAÇÃO JURÍCA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Exmo. Sr. Antônio de Pádua Barros
Presidente da Comissão de Licitação.

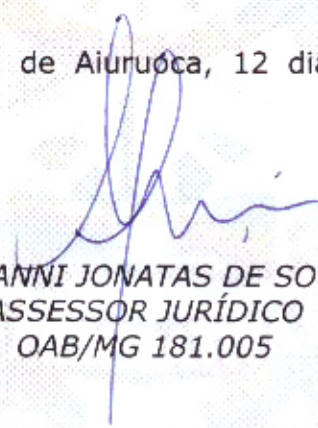
Considerando que as três propostas cotadas atendem o Termo de Referência;

Considerando que a Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, a qual oferece um preço mais vantajoso para a Câmara, está com todas as certidões exigidas em plena validade;

Considerando parecer anterior, no qual manifesto que, posterior verificação do total anual a ser gasto com os referido contrato e os valores das cotações prévias, constatamos que o valor global não atinge os 10% do valor previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de nº 9.648/98, e, com valores de modalidades de licitação atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar os serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contabil para realização do serviço contábil do legislativo por DISPENSA de Licitação, através da Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ainda a dispensa ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 12 dias do mês de janeiro de 2021.


GIOVANNI JONATAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 181.005



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2021 DISPENSA Nº 02/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo.

Favorecido PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003-70 FILIAL

Valor Total R\$ 8.400,00

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 02/2021.

DOTAÇÃO:


0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.124.001.2.0007 - Manutenção Serviços Financeiros

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 12 dias do mês de janeiro de 2021.


Vereador Rosildo Bernardo da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG







CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Antônio Guimarães nº 62, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.003.840/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **Sr. Rosildo Bernardo da Rocha**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ - 26.125.096/0003-70, sediada em Caxambu/MG, à Rua Major Penha, nº 359, Centro, Sala 1", inscrita no CGC/MG sob o nº MG-006686/O-3 doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

1 - OBJETO

As partes têm justo e contratado o serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, objeto deste instrumento, descritos da seguinte forma:

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cessão de Direito de uso por tempos determinado dos seguintes sistemas:

- Contabilidade
- Tesouraria
- Previsão Orçamentária
- Execução Orçamentária

2 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de onze (12) meses, com início na assinatura deste contrato e término a 31 de dezembro de 2021, prazo este que poderá ser objeto de prorrogação, a menos que haja disposição em contrário e uma das partes.

3 - ASSISTÊNCIA

A contratada prestará a orientação e o assessoramento necessário à contratante durante a vigência do contrato.

- Suporte via telefone, disponível de Segunda a Sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Deslocamento de pessoal técnico, quando necessário e previamente agendado no período mínimo de cinco dias, às instalações da contratada.

4 - SIGILO

A contratada se compromete a manter sigilo sobre as informações por ela manipuladas, de domínio da contratante.

5 - INCLUSÕES

A inclusão de serviços não constantes das especificações objeto deste contrato será negociada entre as partes no que diz respeito aos prazos de execução e custos, sendo formalizada através de aditivo contrato.

6 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos no item 1.1 a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 700,00 mensais (setecentos reais). Valor Global será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

O pagamento mensal deverá ser realizado em até cinco dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

As despesas com transporte, estadia e alimentação correm por conta da contratante, quando das visitas para suporte técnico às instalações da contratante.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
01.124.001.2.0007 - Manutenção Serviços Financeiros
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 - DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 30. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

1) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



2) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatada pela **CÂMARA**.

O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Câmara, exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Publicar o extrato do contrato.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



12 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 2 (dois) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Aiuruoca-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

IV- Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Aiuruoca-MG.

13 - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, enseja sua rescisão por parte da Contratante, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



15 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão ajustados entre a contratada e a contratante e colocados na forma de aditivos a este contrato.

16 - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca/MG para quaisquer procedimentos judiciais relativos a este contrato. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento na presença de testemunhas.

Aiuruoca, ¹⁵ dias do mês de janeiro de 2021.

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Vereador Rosildo Bernardo da Rocha
Pres. da Câmara Municipal de Aiuruoca

Testemunhas

16656174

881.925.156-87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.125.096/0003-70
Certidão n°: 103520/2021
Expedição: 04/01/2021, às 17:27:10
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.125.096/0003-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/01/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/04/2021
NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
CNPJ/CPF: 26.125.096/0001-08		
LOGRADOURO: RUA URUGUAIANA		NÚMERO: 147
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM GLORIA	CEP: 36015020
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000439903717		



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAXAMBU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0003-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2021 às 17:43

CAXAMBU, 04 de Janeiro de 2021 às 17:43

Código de Autenticação: 2101-0417-4332-0029-1555

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATFNÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:42 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **5D66.0001.4317.71DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ: 18.008.870/0001-72 - Estado de Minas Gerais

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2021

Cadastro Mobiliário e Imobiliário

DOCUMENTO Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
4	06-01-2021	31-12-2021

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições Legais que regularizam o assunto, fica autorizado à

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0003-70

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	008467

Estabelecer-se ou continuar estabelecendo-se

ENDEREÇO

RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 CENTRO CAXAMBU-MG

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA(S)

<i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.</i>
--

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL.
O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO,
EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALIZAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE.
FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.

Caxambu, 06-01-2021


Sebastião de Oliveira Pinto
Coordenador de Cadastro Mobiliário e Imobiliário



Prefeitura Municipal de Caxambu

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 2020, deles verifiquei não constar do Cadastro Mobiliário : 008467 em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.125.096/0003-70 , situado na RUA MAJOR PENHA, 359 SALA 01, Bairro: CENTRO CAXAMBU-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 008467, créditos tributários inscritos em dívida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos

Certidão válida até: 01-02-2021

Caxambu, 03-12-2020

Responsável Legal

Coordenador de Cadastro
Imobiliário e Mobiliário




Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.125.096/0003-70

Razão social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/01/2021	12/01/2021 a 10/02/2021	2021011208450845170852
07/12/2020	07/12/2020 a 05/01/2021	2020120701440318352809
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111802195111114990
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103002110484576430
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101101373868683961
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092202175829229299
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090302064023869603
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081502133316907708
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072701540345476648
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070803324854655480
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032102563422426641
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030201214784091199
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021202125420387496
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012402205052661650



Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010501294806857178
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121702280190260532
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112803124042672304
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110902485734059930
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102102000781380765
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100201575656079636
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091302423528891207
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082501531963734853
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080602353143126804
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071802060150410883
29/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902075557775097
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001135217214079
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052201523959640923
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050302104079425390
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041400594074575800
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032602345358324100
07/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2019030702243469077823
16/02/2019	16/02/2019 a 17/03/2019	2019021602190781666181
28/01/2019	28/01/2019 a 26/02/2019	2019012801270063113062
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 15/01/2021 13:11:29

[Voltar](#)